



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Areias, 11 de abril de 2012.

Ofício n.º 05/12 – JUR

Excelentíssimo Senhor:

É o presente para enviar a esta Egrégia Casa Legislativa os anexos Projetos de Lei n.º 07 e 08, que dispõem sobre a matéria constante de suas ementas.

Tendo em vista tratar-se de questão de relevante interesse público e de extrema urgência, solicitamos que a tramitação do mesmo se faça em regime de urgência.

Nesta oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALDIR FERREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
AREIAS – SP

Recebido em
11/04/2012




Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

PROJETO DE LEI n.º 8, de 11 de abril de 2012.

“Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA – e dá outras providências”.

Art. 1.º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 2.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução de políticas públicas estabelecidas no artigo 150 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3.º - Constituem-se receitas do FMMA, os recursos provenientes da:

- I – arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;
- II – convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, bem como respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;
- III – parcelas de compensação financeira estipulada no parágrafo 1.º, do artigo 20 da Constituição Federal;
- IV – rendimento de qualquer natureza derivado da aplicação de seu patrimônio;
- V – recursos proveniente de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;
- VI – arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;
- VII – arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;
- VIII – transferências do Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- IX - transferências do Fundo Nacional do Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

- X – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- XI – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ou que afete o território municipal, decorrente de danos ocasionados ao Meio Ambiente;
- XII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta denominada Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 4.º - Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

- I – aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de Meio Ambiente;
- II – contratação de serviços de terceiros para a execução de programas e projetos ambientais;
- III – projetos e programa de interesse ambiental;
- IV - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;
- V – pagamento de despesas relativas à valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objeto seja de interesse ambiental;
- VI – outros de interesse e relevância ambiental.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Art. 5.º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA será administrado pelo Poder Executivo de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 11 de abril de 2012.


JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei “Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA – e dá outras providências”.

O objetivo da presente lei é assegurar no âmbito municipal recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das ações da política de meio ambiente.

Como é sabido nosso município está pleiteando certificado município verde/azul e para tanto é necessário ações relacionadas à preservação ambiental, como forma de se tornar ecologicamente correto.

Pelo exposto, contando com o costumeiro apoio desta Casa de Leis, esperamos a aprovação unânime do presente Projeto de Leis.

Areias, 11 de abril de 2012.



JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal